



OFÍCIO Nº. 024/2023/PMI/PGM

Irupi/ES, 06 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro  
Irupi – Espírito Santo

**Assunto: Projeto de Lei nº. 5, de 06 de março de 2023**

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 MARÇO DE 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART.  
2º DA LEI Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 187, de 22 de setembro de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - quatro representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Turismo, um da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, um da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e um da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - três representantes da sociedade civil organizada”.

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI, e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 187, de 22 de setembro de 1998.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**